



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quarta-feira • 31 de Março de 2021 • Ano • Nº 4041

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Aviso De Pregão Eletrônico Nº 31/2021 - SRP** - Objeto: Aquisições futuras de materiais de consumo, expediente e limpeza, destinados para manutenção da Prefeitura e suas secretarias, através do Sistema Registro De Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- **Edital - Pregão Eletrônico Nº 31/2021 - SRP** - Objeto: Aquisições futuras de materiais de consumo, expediente e limpeza, destinados para manutenção da Prefeitura e suas secretarias, através do Sistema Registro De Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Nr: 31/2021 - PE

Processo Administrativo: **142/2021**
Data do Processo: 29/03/2021

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - SRP

Licitação [nº 864469]

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maracás no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 403 de 11/01/2021, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO - Forma de Condução: ELETRÔNICO Nº **31/2021**, Forma de Julgamento: **Menor Preço Por Lote**, que tem por objeto: **Aquisições futuras de materiais de consumo, expediente e limpeza, destinados para manutenção da Prefeitura e suas secretarias, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.** Data e hora da disputa: dia 14/04/2021 às 08:30h (Horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo Tel. (73) 3533-2121/2115 das 08:00 às 12:00 hs., ou pelos sites: www.maracas.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde encontram-se a disposição dos interessados o edital e seus anexos.

ANTONIO LUIZ NUNES GOMES
PREGOEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

PARTE A - PREÂMBULO

I - REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, no que for pertinente.

II - UNIDADE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS.

III - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021.

IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 142/2021.

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VI - FORMA DE EXECUÇÃO: () ÚNICA (x) PARCELADA.

VII - Objeto da licitação: Aquisições futuras de materiais de consumo, expediente e limpeza, destinados para manutenção da Prefeitura e suas Secretarias, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VIII - Local e data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico:

DATA: 14/04/2021.

HORA: 08h30min (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: [864469].

8.1. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: Site: www.licitacoes-e.com.br

8.2. **Tempo de disputa:** 15 (Quinze) minutos mais o tempo aleatório do sistema

8.3. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00 do dia 05/04/2021.

8.4. **Limite do acolhimento de propostas:** às 08h00 do dia 14/04/2021.

8.5. **Abertura das propostas:** às 08h00 do dia 14/04/2021.

8.6. **Data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 14/04/2021.

IX - Prazo de execução do objeto: (x) 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria após a emissão da Ordem de Fornecimento no prazo máximo 03 (três) dias;

X - Patrimônio Líquido mínimo necessário: (x) 10% correspondente ao valor orçado pela Administração;

XI - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Maracás, Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás-Bahia, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3533-2121/2115 ou por e-mail licitacaomaracas@gmail.com; bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (<http://www.maracas.ba.gov.br>);

XII - A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Maracás, site: <http://www.maracas.ba.gov.br>, nos Atos Oficiais - Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maracás-Bahia, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

PARTE B - PREÂMBULO

O Município de Maracás, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 403/2021 de 11/01/2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do Tipo **Menor Preço Por Lote**. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, no que for pertinente.

I – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto: **Aquisições futuras de materiais de consumo, expediente e limpeza, destinados para manutenção da Prefeitura e suas Secretarias, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.2. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº 101/00;

2.4.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.4.10. Não será admitida qualquer intermediação ou subcontratação;

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

3.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

3.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06;

3.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

3.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

3.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014:

3.6. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento;

3.7. Nos termos do art. 48, inciso I da Lei nº 123/06, com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, os lotes que corresponderem ao valor de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) ficam destinados à participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Maracás responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Maracás;

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. As informações e alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800-729-0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaomaracas@gmail.com, até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF;

5.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail licitacaomaracas@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás/Bahia, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:00,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

5.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacaomaracas@gmail.com;

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

VI – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6. A **licitante** deverá encaminhar todos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO** conforme exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, através do site: www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **sob pena de inabilitação**;

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global ofertado, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.2. As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

6.3. Qualquer elemento que possa identificar à licitante antes do início da sessão importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

6.4. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada;

6.5. A licitante deverá constar a **Marca** de todos os produtos ora licitados sob pena de desclassificação da proposta;

6.5.1. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes ou superiores;

6.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**;

6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos;

6.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Os documentos exigidos à habilitação deverão ser apresentados em Original, por qualquer processo de cópia, autenticada por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por Cartório Competente e/ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, por membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, à vista dos originais nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;

a) Os documentos que não forem autenticados, remetidos pelo sistema licitações-e, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, via SEDEX contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, na Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás –

Página 4 de 38





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Maracás, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa. O licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para e-mail indicado acima;

b) Serão aceitas somente cópias legíveis;

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.11. Caso sejam solicitados os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Maracás, Setor de Licitações, Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás- Bahia, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.12. Os documentos exigidos na Habilitação deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, de modo a facilitar sua análise.

VII- DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou da última **alteração Contratual consolidadas**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cédula de identidade dos sócios da empresa;

7.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-**CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS -CRF**;

e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;

7.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública;

7.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06);

7.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº123/06);

7.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

7.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

b) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, necessariamente, deverão ter a firma do signatário reconhecida por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por Cartório Competente **ou** ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pelo original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

b.1) O atestado de Capacidade Técnica deve ser com Papel Timbrado da empresa que atesta os fornecimento de serviços ou materiais, Número do CNPJ, Endereço, nº, Bairro, Cidade, CEP, E-mail e telefone de contato;

b.2) Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

b.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

b.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

7.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.6.1 O licitante deverá declarar:

a) Declaração Única, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **Anexo IV**.

7.7. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

7.9. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

7.10.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

7.10.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

7.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.11. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br;

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre ao Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;
- 9.1.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item "Regras Gerais de Desempate", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 9.1.4. O direito de preferência previsto no item "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 9.1.5. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte";
- 9.1.6. Finalizado o procedimento previsto no item "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO";
- 9.1.7. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.2. A convocação acontecerá por meio do "chat" do sistema eletrônico.

X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, ao Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro;
- 11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;
- 11.6. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

XII – DO MODO DE DISPUTA:

12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze)** minutos;

12.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

12.2. Encerrado o prazo de 15 (Quinze) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

12.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

12.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

12.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;

12.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

XIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº123/06);

13.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

13.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº123/06);





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

13.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06);

13.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".

13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta;

13.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06);

13.9. O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE:

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1. Sucessivamente, aos materiais;

14.1.2. Produzidos no País;

14.1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

XV - NEGOCIAÇÃO:

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, no prazo máximo de 08 (oito) horas do encerramento da Sessão, por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br e pelo e-mail: licitacaomaracas@gmail.com, sendo que o prazo para as empresas remanescente serão conforme mensagens via chat pelo pregoeiro.

16.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:

a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme **Anexo I**;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Declaração única, conforme **Anexo IV**.

16.3. A licitante que deixar de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

16.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

16.5. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.6. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

16.8. Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços, conforme Anexo I;

16.9. A empresa licitante deverá estar ciente que os preços dos itens a serem apresentados na proposta reformulada devem ser baixados preferencialmente de forma linear, baseado no percentual de redução do preço proposto no Lote, decorrente dos lances e da negociação.

16.10. Caso a proposta seja informado em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado pelo licitante, a proposta será desclassificada.

16.11. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

16.12. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado via chat ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

XVII - DO RECURSOS:

17.1. Declarado o **VENCEDOR**, o Pregoeiro abrirá prazo, de **10 (dez) minutos** durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma **IMEDIATA** e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer;

17.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos;

17.2.1. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 17.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

17.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

17.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

18.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.4. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

XIX - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;

19.6. No momento da assinatura do Contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o Contrato.

XX - DAS SANÇÕES:

20.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Maracás e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

20.2. Para os fins do item 17, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da lei federal nº 10.520/02.

XXI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O Prefeito Municipal de Maracás compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

21.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

21.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**;

21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;

21.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Maracás, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

XXII- FORO:

22.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Maracás, Comarca de Maracás, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

XXIII – ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;
II - PROPOSTA DE PREÇOS;
III - MINUTA DO CONTRATO;
IV - DECLARAÇÃO ÚNICA.
VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Maracás – BA, 29 de Março de 2021.

Antônio Luiz Nunes Gomes
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

Este edital obedece aos requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela lei nº 8.666/93 e 10520/02, estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização da avença.

Hyone Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019
OAB/BA nº 46.910





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Aquisições futuras de materiais de consumo, expediente e limpeza, destinados para manutenção da Prefeitura e suas secretarias, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

II - JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a aquisição de materiais de consumo, expediente e limpeza, para atender as necessidade da Prefeitura e suas secretarias, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

III - INDICAÇÃO DE MARCA NO OBJETO

Quando houver a indicação de Marca como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, o mesmo poderá ser cotado de marca equivalente, similar, ou de melhor qualidade.

IV - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Marca	Total Previsto
1	4	UN	APARELHO TELEFÔNICO FIXO (c/fio) - BRANCO, PRETO OU CINZA DE BOA QUALIDADE (5050106)			
2	8	UN	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO TS 40, TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0, AUTOATENDIMENTO, AVISO SONORO, FUNÇÃO FLSH, FUNÇÃO REDISCAR, FUNÇÃO MUDO, Contendo: 1 fone, 1 base, 1 adaptador de tensão bivolt, 1 bateria recarregável, 1 cabo de linha telefônica, 1 manual do usuário. (5050109)			
3	20	Un	ADAPTADOR DE TOMADA 2P + T (tomada padrão antiga) (7075962)			
4	20	Un	ADAPTADOR DE TOMADA 2P + T (tomada padrão novo) (7075963)			
12	4	UN	RALÓGIO DE PAREDE (29290005)			
54	12	Un	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS LITI-bivolt (29293895)			
61	5	Un	BATERIA PILHA ALCALINA 9 VOLS-Mb1604- b1 (29293922)			
71	6	Cx	PILHAS MÉDIA 2 AA C/ 60 UNIDADES (707200453)			
72	6	Cx	PILHAS PALITO 3 AAA C/ 40 UNIDADES (707200455)			
290	2	Un	CRONÔMETRO DE MÃO DIGITAL- CORRIDA, ALARME, HORA. (23233366)			
315	20	Un	PISCA 100L LED (29293878)			
320	50	UN	TINTA SPREY (PRATEADO 360ml) (31312016)			
335	3	Un	EXTEÇÕES COM 10 METROS TRIFÁSICOS (707200267)			
336	3	Un	EXTEÇÕES COM 5 METROS TRIFÁSICOS (707200268)			
364	50	Un	TINTA SPREY DOURADO 360 ML (777205970)			

Valor Total R\$ _____, (_____)

LOTE 2

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Marca	Total Previsto
5	30	UN	CESTO P/LIXO TELADO DE 10lts (9090038)			
9	2	UN	BANDEIJA PLÁSTICA GRANDE (18180117)			
18	4	UN	ESCORREDOR DE PRATO (PLASTICO) (29290265)			

Página 13 de 38





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

24	12	UN	VASILHA PLASTICA (C/ TAMPAS DE 03 LITROS) (29292670)			
31	300	Un	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR (amarelo ou azul) (29292981)			
36	31	Un	JARRA PLASTICA P SUCO 2 litros (29293171)			
37	8	Un	PENEIRA PLASTICA 16CM (29293191)			
38	60	Pct	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO pacote c 12 unidade (29293193)			
43	6	Un	LIXEIRA C/PEDAL 15 Lts. EM FORMATO QUADRADO E COR PRETA OU BRANCA (29293766)			
46	10	Un	VASILHA PLASTICA GRANDE COM TAMPAS DE 12 Lts. (29293772)			
50	6	Un	BACIA PLÁSTICAS (5 Lts.) (29293887)			
51	6	Un	BACIA PLÁSTICA 35 Lts. (29293888)			
63	50	Un	BALDE PLÁSTICO 20 Lts (29294259)			
66	51	Un	BALDE PLÁSTICO 12 LT (707200351)			
68	10	Un	CESTO TECLADO PARA LIXO 12 LT (707200353)			
80	33	Un	BALDE PLÁSTICO DE PEDAL P/ LIXO 15LTS (707201747)			
82	30	Un	BALDE PLÁSTICO DE PEDAL P/ LIXO 10 LTS (707203070)			
83	25 Un		BALDE PLÁSTICO DE PEDAL P/ LIXO 20LTS (707203071)			
Valor Total R\$ _____, (_____)						

LOTE 3

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Marca	Total Previsto
6	6	UN	FACA GRANDE PARA COZINHA (17172026)			
7	10	UN	ABRIDOR DE LATA DE BOA QUALIDADE (18180011)			
8	4	UN	PANELA DE PRESSÃO (C/22 litros) (18180111)			
10	10	JG	COPO DE VIDRO P/ÁGUA DE 250 ml (c/6 unid.) (18182091)			
11	100	PCT	ESTOPAS (pacote c/180g) (21210121)			
13	59	UN	COADOR DE CAFÉ (pano c/90mm) (29290023)			
14	38	UN	GARRAFA TÉRMICA (1 litro) (29290026)			
15	6	UN	PANELA DE PRESSÃO (7 litros) (29290036)			
16	10	UN	COLHER DE PAU (grande) (29290037)			
17	66	Un	XÍCARA P/CAFÉ (TAM GRANDE) (29290058)			
19	20	UN	BORRACHA PARA PENELA DE PRESSÃO (7 LITROS) (29290374)			
21	86	PCT	FÓSFORO (Pct. C/10 caixinha) (29290590)			
22	290	UN	FLANELA (CORES VARIADAS) (29290605)			
23	300	UN	FACA INOX- PARA ALMOÇO DE ÓTIMA QUALIDADE (29292616)			
25	2	UN	COPO DE ALUMINIO (Tam: 2lts p/coar café) (29292799)			
26	4	UN	COPO DE ALUMINIO (Tam: 5lts p/coar café) (29292800)			
27	24	UN	GARRAFA TÉRMICA (2 litros) (29292803)			
28	54	Un	XÍCARA P/CAFEZINHO. (29292911)			
29	60	Un	PRATO DE LOUÇA (boa qualidade). (29292912)			
30	30	Un	FACA DE ALUMÍNIO (CABO PLASTICO) TAM. 20CM (29292973)			
32	10	Un	Colher de pau media (29293148)			
33	4	Un	Colher de alumínio grande para merenda (29293149)			
34	10	Un	CONJUNTO DE 06 XICARAS GRANDES, DE 220 ML C/			

Página 14 de 38





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			PIRES EM PORCELANA NA COR BRANCA (29293152)			
35	4	Un	CUSCUZEIRO P 1 KGH DE FUBA (29293155)			
39	6	Un	TABUA P/ CORTE PLASTICA (29293212)			
41	6	Un	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA (5 litros) (29293761)			
42	4	KITS	PORTA DETERGENTE, SABÃO, BUXA E LIXEIRA P/PIA) (29293763)			
44	8	Un	PEGADOR DE MACARRÃO (médio inox) (29293767)			
45	300	Un	PRATO DE CERÂMICA NA COR BRANCA, RASO, REDONDO DE 25,5 CM, QUE PODEM SER UTILIZADO EM RESTAURANTE, BUFFET, HOTEIS E NO DIA A DIA DE CASA, PARA REFEIÇÕES DIVERSAS. (29293769)			
47	4	KITS	XICARA P/CAFEZINHO C/6 UNID. (29293774)			
48	10	Un	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO RETANGULAR ALTA Nº 5 (29293885)			
49	10	Un	ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO 2,9 Lts. (29293886)			
52	20	Un	ESCOVA MULTIUSO (29293893)			
53	4	Un	FACA DE SERRA PARA PÃO 20 CM (29293894)			
55	20	Pct	FORMINHA PARA EMPADA LISA EM ALUMÍNIO Nº 2 (Pct. C/12 unid.) (29293896)			
56	4	JG	JOGO DE ASSADEIRA RETANGULAR ALTA (1/2/30) (29293897)			
57	2	JG	JOGO DE PAINEL DE ALUMÍNIO COM 7 PEÇAS EM AÇO INOX Com tampa litografada. Peso Bruto: 5,0800 kg. Metragem: 0,027342 m ³ . Dimensões Produto (Compr. X Alt.): 494x 274x 202 mm Composição:1 - Cozinha-Vapores:20cm1 - Fervedor: 13cm - 1,48 Litros1 - Caçarola Funda:20cm - 3,04 Litros1 - Panela:20cm - 2,19 Litros1 - Pergaminho:18cm 1 - Caçarola Funda :16cm - 1,60 Litros1 - Frigideira :20cm - 1,30 Litros (29293898)			
58	6	Un	TAPETE RETANGULAR 200X2,50m (29293907)			
59	6	Un	TAPETE RETANGULAR 45x75cm (29293908)			
60	60	Un	VARAL EM AÇO (c/10mts.) (29293910)			
65	20	Un	Isqueiro pequeno (31312121)			
67	2	Un	BANDEIJA RETANGULAR INOX 27X40 CM (707200352)			
69	4	Un	CONCHA EM ALUMÍNIO PEQUENA PARA MERENDA ESCOLAR (CABO PLÁSTICO) (707200354)			
70	12	Un	JARRA DE VIDRO DE 2 LT COM TAMPA (707200355)			
73	8	Un	RALO INOX (707200460)			
74	8	Un	ROLO DE MADEIRA MOVEL PARA MASSA DE PASTEL (707200462)			
75	10	Pct	VELA Nº 10 COM 8 VELAS (707200471)			
76	1	Un	GARRAFA TÉRMICA DE 500ML (707200473)			
77	80	M	ENCERADO (707200474)			
79	20	Un	CANECAS BRANCA CERÂMICA Aaa 325ml (707200476)			
81	54	Un	COPO P/ SUCO VIDRO 410ML (707203040)			
84	84	Un	COPO / SUCO DE VIDRO 264 ML (707203078)			
88	2	Un	LEITEIRA DE ALUMÍNIO DE 5 LITROS (777205678)			
89	20	Un	POTES DE TAMPAS DE 0,75 ML (777205679)			
90	300	Un	GARFOS INOX (PARA ALMOÇO) DE ÓTIMA QUALIDADE (777205682)			
91	300	Un	COLHER SOPA MESA DE AÇO/INOX DE ÓTIMA QUALIDADE (777205683)			
92	3	KITS	Kit de utensílios de 5 peças de Aço Inox, incluso colher de arroz, concha, garfo, escumadeira, pegador p/ massa. (777205825)			
94	2	Un	PAINEL INDUSTRIAL P/ RESTAURANTE Nº30- 9,8L EM ALUMÍNIO FUNDIDO C/ TAMPA (777208590)			
95	2	Un	PAINEL INDUSTRIAL P/ RESTAURANTE, EM ALUMÍNIO FUNFIFO Nº 50 LITROS DE CAPAC. C/ TAMPA			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			(777208591)			
96	2	Un	PANELA INDUSTRIAL P/ RESTAURANTE EM ALUMINIO FUNDIDO Nº 40- 23 LITROS DE CAPAC. C/ TAMPA (777208592)			
97	2	Un	PANELA INDUSTRIAL P/ RESTAURANTE EM ALUMINIO FUNFIFO Nº 70 - 125 LITROS DE CAPAC. C/ TAMPA (777208593)			
98	2	Un	PANELA INDUSTRIAL P/ RESTAURANTE EM ALUMINIO FUNDIDO Nº 60 - 73 LITROS DE CAPAC C/ TAMPA (777208594)			
99	5	JG	ENCORDOAMENTO DE NYLON P/ VIOLÃO (JOGO) (777208600)			
190	30	Un	PORTA RETRATO DE VIDRO 10X15 (7074981)			
191	30	Un	PORTA RETRATO DE VIDRO 25X20 (7074982)			
349	10	Un	CHAPÉU DE PALHA PEQUENO (707204054)			
350	10	Un	CHAPÉU DE PALHA MÉDIO (707204055)			
351	10	Un	CHAPÉU DE PALHA GRANDE (707204056)			
Valor Total R\$ _____, (_____)						

LOTE 4

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Marca	Total Previsto
62	5	JG	ENCORDOAMENTO DE AÇO/VIOLÃO JOGO (29294196)			
64	10	PAR	BAQUETA PAR BATERIA, PERCURSSÃO, TIPO 5ª, MT 11 COMP. 41CM, DIAMETRO 1,05cm, PESO 50g (31310266)			
86	30	Pct	Baqueta 5a Ponta De Madeira p/ Bateria (c/ duas Und) (707204057)			
93	10	PAR	BAQUETAS PARA REPIQUE Tq-200, comp. 41cm, diâmetro 1,05cm, peso 50g (777205961)			
Valor Total R\$ _____, (_____)						

LOTE 5

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Marca	Total Previsto
20	40	UN	INSETICIDA AEROSSOL (TIPO: BAYGON, SPB, RAID) Age rapidamente contra baratas e mosquitos/pernilongos, formigas, carapanãs, muriçocas e moscas. Mata também o mosquito que pode transmitir a Dengue, o Zika Vírus e a Febre Chikungunya. (29290535)			
78	2	Cx	COLA PRA RATO COM 20 UNIDADES (707200475)			
85	2	Un	VERNIZ COPAL 3.6 litros (707203628)			
87	2	Un	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINA DE COSTURA C/ 1 LT (707204061)			
100	240	Un	LIMPA VIDRO (produto capaz de removem de forma integral gorduras minerais, vegetais e animais de superfícies vítreas em geral. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana) (2022187)			
101	50	Un	VASSOURA NYLON (7075525)			
102	270	Un	SABONETE LÍQUIDO (embalagem de 500ml) (7075547)			

Página 16 de 38





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

103	440	UN	PANO DE CHÃO grande, forte, grosso e com alta absorção, utilizado em limpeza em geral. O produto deverá ter medidas mínimas de 48 x 73cm. (9090004)			
104	190	UN	SABÃO BARRA a base de glicerina. O produto deverá ser entregue em caixa de papel ou embalagem plástica individual, e pesar 200 gramas. O produto deve respeitar as normas de segurança da ANVISA. (9090006)			
105	65	UN	VASSOURA DE PIAÇA COM CABO EXTENSÃO 1,24 M (9090013)			
106	30	UN	VASSOURA DE PALHA (9090014)			
107	540	UN	ESPONJA DUPLA FACE - Antibacteriana em formato retangular de cor verde/amarela medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm para lavagem de louça em geral. (9090016)			
108	43	UN	VASSOURA P/VASO SANITÁRIO (9090023)			
109	80	UN	VASSOURA DE PELO COM CABO EXTENSÃO 1,24 M (9090032)			
110	47	UN	PÁ PARA LIXO (GRANDE) (9090033)			
111	30	UN	SABONETE COMUM (Unidade de 90 gramas) (9090050)			
112	410	UN	CERA LIQUIDA 750ml (Indicada para todos os pisos laváveis: cimento, Paviflex, syntec, cascolac lajotas, cerâmicas e similares) (9090081)			
113	150	UN	PEDRA SANITÁRIA 25g (ótima qualidade) (9090139)			
114	4	CX	SABÃO BARRA 500g. (caixa c/ 50 unid. ótima qualidade) (9090140) (9090140)			
115	12	CX	DESINFETANTE (caixa c/24 unid. de 1litros) (9092015)			
116	30	UN	RODO DE MADEIRA DE 30CM (boa qualidade) (9092026)			
119	850	UN	DESINFETANTE (unidade de 500ml - bactericida e desodorizante para limpeza em geral (Apropriado para eliminação de fungos, bactérias e germes). Fragrância variadas no pedido, boa qualidade) (9092065)			
120	80	Un	LUSTRA MOVEIS (200 ml.) (9092117)			
121	60	Un	SABÃO PINTADO (barra c/500g.) (9092145)			
122	55	Un	RODO PLÁSTICO DE 30 CM (9092154)			
137	1246	Cx	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, produto utilizado para lavagem de roupas e limpezas em geral. O produto deverá ser entregue em caixa de 500 gramas e respeitar as normas de segurança da ANVISA. (17172255)			
142	500	LT	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 46° INPM (litro) (21210120)			
144	1646	Un	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° (500g) (22222748)			
145	50	UN	BOM AR (400ml / 286g) (29290181)			
146	200	UN	LIMPADOR LIMPEZA PESADA (Unidade de 500ml similar a VEJA, YPE), produto dupla ação, indicado para desinfecção de superfícies laváveis de banheiros, cozinhas, pisos, vasos sanitários e ralos. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA. (29290233)			
147	230	UN	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML PARA LIMPEZA GERAL (29290490)			
148	980	Un	GEL PINHO MULTI-USO (LIMPEZA PESADA 1000ml. (29290566)			
151	90	Un	PASTA CRISTAL 500g (para limpeza) (29292955)			
153	502	Un	LIMPA PISO 1 Lts. (Tipo destak) (29293765)			
154	630	Un	DESINFETANTE TIPO FLORAL (embalagem c/ 2lts - multiuso, bactericida e desodorizante para limpeza em geral. Apropriado para eliminação de fungos, bactérias e germes). (29294262)			
156	1700	Un	ÁGUA SANITÁRIA ÓTIMA QUALIDADE 1 LT. Solução			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionada em frasco contendo 1 (um) litro. (707200285)			
157	270	Un	ODORIZADOR AEROSOL (BOM AR 360 ML/250GR) (707200326)			
158	70	Br	SABÃO DE COCO, produto utilizado em limpezas em geral. O produto deverá ser entregue em caixa de papel ou embalagem plástica individual e pesar 200 gramas. O produto deve respeitar as normas de segurança da ANVISA. (707200334)			
159	8	Cx	ALCOOL LÍQUIDO 99% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LT (707200348)			
160	10	Cx	LIMPA ALUMÍNIO (C/ 24 UND. DE 500ML) (707200356)			
161	10	Un	PASTA BRILHO ALUMINIO C/ 500G (707200449)			
162	20	Cx	MULT USO DESENGORDURANTE SPRAY (Caixa c/ 24 UNID. DE 500ML) (707200477)			
163	20	Lt	PINHO GEL MULT - USO 1 L (707200478)			
165	10	Un	ESFREGÃO C/ BALDE DE LIMPEZA (707201891)			
166	1594	Un	DETERGENTE (com ação desengordurante para lavagem de louças em geral. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA). (707202138)			
168	206	Fd	PAPEL HIGIÊNICO (fardo c/48 unidades rolos com 30mx10cm picotado folha dupla cor branca) (707202790)			
169	335	Un	PANO DE PRATO, confeccionado em algodão, tecido de origem natural com textura lisa alvejada, sendo ideal para o uso de secagem de utensílios de cozinha. (TAM. 40 X 70 CM) (707202793)			
175	440	Pct	ESPONJA DE AÇO - Lã de aço composta de aço carbono apropriada para limpeza de painéis e semelhantes. O produto deverá ser entregue em pacotes plásticos com 8 unidades, com peso líquido 60 g (777205677)			
183	50	Fd	PAPEL HIGIÊNICO DE 60MT, C/ 64 ROLOS EM CADA FARDO (777208729)			
Valor Total R\$ _____, (_____)						

LOTE 6

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Marca	Total Previsto
40	150	Un	TOALHA LAVABO PARA BORDAR (30cmx46cm), para manicure (29293707)			
117	23	CX	BOBINA DE MAQUINA (PDV 57mm 1 via 30m Caixa C/30 unid.) (9092038)			
118	390	PCT	PAPEL CARTÃO / BRANCO A4 180G (Pct C/50 unid. Branco) (9092039)			
123	232	UN	CLASSIFICADORES PLÁSTICOS C/ELÁSTICO (grosso) (17170131)			
124	32	Pct	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS CAIXA COM 50 UNID (17170344)			
125	2030	UN	PASTA REGISTRADORA A/Z, LOMBADA LARGA, TAM: OFÍCIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 280MM X 340MM, EM PAPELÃO PRENSADO E PLASTIFICADO, TAMANHO OFÍCIO LARGO, OLHAL E COMPRESSOR METÁLICOS,			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			FIXADOR INTERNO EM PVC, TRAVAMENTO PERFEITO. FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE (17170357)		
126	50	UN	ALMOFADA P/CARIMBO nº 3 (PRETO) (17170377)		
127	193	UN	CORRETIVO LÍQUIDO ESCOLAR BASE DE ÁGUA 18ML (17170545)		
128	50	Pct	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, SEMI TRANSPARENTE, DIÂMETRO DE 11,2 MM POR 30 CM DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE. PACOTE COM 1 KG. (17170593)		
129	2680	UN	CLASSIFICADOR PLÁSTICO C/ELÁSTICO FINO (17170598)		
130	144	UN	DUREX (c/12mm x 50mts) (17170638)		
131	25	UN	TESOURA GRANDE (inox cabo plástico tipo mundial) (17170749)		
132	120	CX	TI LEMBRETE (Caixa c/500 folhas) (17170799)		
133	40	Cx	CLIPS 2 (CAIXA COM 500g) (17170848)		
134	32	Cx	CLIPS 1 (CAIXA COM 500g) (17170907)		
135	1550	UN	CLASSIFICADOR PLÁSTICO C/FERRAGEM FINO TRANSPARENTE (17172081)		
136	34	CX	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº2 CAIXA COM 144 UNIDADES (17172164)		
138	410	Un	PASTA SUSPensa P/ ARQUIVO (PAPEL MADEIRA) (17172272)		
139	32	Cx	CLIPS 7 (CAIXA C/500g) (17172625)		
140	3650	Un	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO (17172626)		
141	32	Un	PERFURADOR MÉDIO (17172628)		
143	400	UN	FITA ADESIVA 50 x 50 PVC TRANSPARENTE (22220249)		
149	39	UN	PORTA CANETAS / CLIPS / LEMBRETE - CRISTAL (29292128)		
150	1250	M	TNT (cores variadas a definir no momento do pedido) (29292496)		
152	35	Un	PERFURADOR UNIVERSAL 2 FUROS (METAL CAPACIDADE 50 FLS) (29293042)		
155	8	Un	Tinta à base de Óleo 25 ml para numeradores automáticos (707200104)		
164	51	Un	UMIDIFICADOR DE DEDO (707201742)		
167	50	Un	ESTILETE GRANDE DE LÂMINA LARGA 18MM (707202459)		
170	32	Un	TINTA P/ CARIMBO 30 ML (AZUL E PRETA) (707203041)		
171	62	Un	APONTADOR PEQUENO (707203069)		
172	32	Cx	CLIPS 8 (CAIXA C/500gr) (707203075)		
173	35	Un	COLA 500G (TIPO TENAZ) (707203076)		
174	40	Un	GRAMPEADOR PROFISSIONAL P/ 50 FOLHAS (707203080)		
176	79	Cx	MARCADOR DE TEXTO AMARELO CX 12 UNIDADES (777208083)		
177	3000	Pct	PAPEL SULFITE A4 (COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M2 DIMENSÕES 210MM X 297MM EMBALAGEM C/500 FOLHAS) (777208089)		
178	53	Un	CALCULADORA ELETRONICA 12 DÍGITOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO DE NO MÍNIMO - CM (AXL) 20X15CM; COM PILHA AA (777208424)		
179	16	Un	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA DE 12 DÍGITOS COM CALENDÁRIO, RELÓGIO, IMPRESSÃO BICOLOR QUE DIFERENCIA RESULTADOS POSITIVOS E NEGATIVOS; VISOR LCD DE 12 DÍGITOS; CONTADOR DE ITENS; SELETOR DE DECIMAIS E ARREDONDAMENTO; FUNÇÃO MEMÓRIA; INVERSÃO		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			DE SINAIS; TAXAS E VENDAS COMERCIAIS; IMPRIM (777208426)		
180	153	Cx	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVAD (cx. c/50 unidade) (777208427)		
181	50	Cx	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM- CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERA (cx. c/50 unid.) (777208428)		
182	24	Un	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS, TODO METÁLICO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 279 X 68 X 280 MM. (777208439)		
185	10	Un	PEN DRIVER 32 GB (5052111)		
186	60	UN	PISTOLA COLA QUENTE MÉDIA 40w 220V (6062045)		
187	25	UN	PINCEL Nº04 (7072738)		
188	10	UN	PINCEL Nº06 (7074838)		
192	5	Cx	TINTA ACRIPUF RELEVO METALLIC (com 12 unid. de 35 ml) (7074987)		
193	20	Un	Tinta fosca p artesanato 100ml (7074988)		
194	5	Un	COLA 16 GR 10 MIN. (7075663)		
195	250	UN	CLASSIFICADOR PLÁSTICO C/ELÁSTICO (MEDIO 340 X 240) 2CM (9092071)		
196	60	UN	RÉGUA 30cm (17170048)		
197	50	FLS.	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS. (17170070)		
198	30	CX	TINTA GUACHE (cores variadas caixa c/12 unid.de 35ml) (17170075)		
199	5	CX	PERCEVEJOS (17170098)		
200	30	UN	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS ENUMERADAS (17170109)		
201	60	FLS.	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS (17170117)		
202	10	CX	GIZ DE CERA GRANDE (cx. c/12 unid.) (17170148)		
203	23	UN	ESTILETE MÉDIO (17170171)		
204	10	UN	RÉGUA 50cm. (17170179)		
205	53	CX	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL LATEX, COMPRIMENTO 25 MM, LARGURA 35 MM, ALTURA 8 MM, COR BRANCA (cx. c/60 unidades) (17170246)		
206	1720	CX	LÁPIS DE CÔR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE CAIXA COM 12 CORES (17170247)		
207	25	UN	TESOURA ESCOLAR (PEQUENA SEM PONTA) (17170264)		
208	15	UN	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS (17170265)		
209	10	UN	Apagador de quadro branco, corpo plástico, com feltro, dimensões 14 (comprimento) x 5,5 (largura) x 4CM (altura) com variação de +/- 5mm.Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (17170294)		
210	65	UN	FITA DUPLA FACE (rolo de 12mm x 30mts) (17170308)		
211	50	CX	LÁPIS DE CERA (Cx c/ 12 unid.) (17170325)		
212	10	UN	Caderno capa dura 12 matérias, com 240 folhas pautadas decoradas, separador de matéria e uma exclusiva folha de adesivos. Composição: Papel Offset 56 g/m ² Cor: Colorido		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			Formato: 200mm x 275mm (17170342)			
213	200	UN	Caderno capa dura 10 matérias (10X1), com 200 folhas pautadas decoradas, separador de matéria e uma exclusiva folha de adesivos. Composição: Papel Offset 56 g/m ² Cor: Colorido Formato: 200mm x 275mm (17170410)			
214	50	UN	TINTA GUACHE DE 250 (cores variadas) (17170506)			
215	100	UN	ENVELOPE BRANCO MEIO A4 BRANCO 17,5 X 25CM (17170516)			
216	64	UN	DUREX MÉDIO (17170528)			
217	225	PCT	PAPEL OFICIO COLORIDO (pacote c/100 unid. cada) (17170529)			
218	100	FLS.	PAPEL CELOFANE (cores variadas) (17170564)			
219	50	UN	TINTA PARA TECIDO 250 ML (17170780)			
220	6	UN	PERFURADOR GRANDE (CAPACIDADE DE 70 FOLHAS) (17170869)			
221	12	Cx	CLIPS 3 (CAIXA COM 500gr) (17170902)			
222	22	CX	GRAMPO P/GRAMPEADOR (galvanizado) (17170905)			
223	5	CX	TINTA DIMENSIONAL (C/12 unidade de 35ml) (17172020)			
224	230	Est	HIDROCOR GROSSO (c/12 unid. boa qualidade) (17172023)			
225	100	NOV	LINHA (ANNE) 500m CIRCULO CROCHÊ ALGODÃO CORES VARIADAS (17172032)			
226	55	UN	FOLHA DE ISOPOR COM 20mm (17172051)			
227	30	UN	EMBORRACHADO PUCH (cores variadas - tam. (17172073)			
228	10	Lt	COLA CASCOREX RÓTULO AZUL (17172105)			
229	10	UN	ESTILETE PEQUENO DE LÂMINA ESTREITA 9MM (17172115)			
230	250	UN	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ELASTICO OFICIO (GROSSO 340 X 240) 4CM (17172118)			
231	30	UN	FITA CREPE (18mm x 10mts) (17172123)			
232	6	CX	TINTA PARA TECIDO (cx. c/12 unidade de 37ml) (17172139)			
233	10	UN	TESOURA MÉDIA (inox cabo plástico tipo mundial) (17172145)			
234	5	CX	TINTA DIMENSIONAL C/GLITER (C/12 unidade de 35ml) (17172146)			
235	950	FLS.	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR VARIADA (17172156)			
236	1	RL	PAPEL MADEIRA (rolo c/100mts) (17172158)			
237	3	Cx	COLA PARA ISOPOR (cx. c/12 unid. de 40 grs cada) (17172225)			
238	50	FLS.	PAPEL SEDA (cores variadas) (17172271)			
239	10	Un	PINCEL Nº 16 (17172273)			
240	10	Un	PINCEL Nº 18 (17172274)			
241	3	Pct	ARO DE CHAVEIRO C/ 100 UNIDADES (17172298)			
242	2	Un	COLA CONTATO 75 grs. (17172310)			
243	20	Un	COLA DIMENSIONAL 3D (CORES SORTIDAS) (17172311)			
244	10	Un	COLA UNIVERSAL PEGAMIL 17grs (17172313)			
245	2	Un	COMPASSO GRANDE (17172315)			
246	100	Un	FITA DUPLA FACE LARGA (25X30) (17172323)			
247	6	Un	MARCADOR PERMANENTE (azul/perto/vermelho) (17172331)			
248	10	FLS.	PAPEL CREPON COLORIDO PARAFINADO (cores a definir no momento do pedido) (17172334)			
249	1	RL	PAPEL METRO BRANCO COM 100 Metros (17172337)			
250	10	M	PAPEL TERMO COLANTE (17172338)			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

251	25	Un	PINCEL Nº30 (17172340)			
252	10	Un	PINCEL Nº 40 (17172341)			
253	10	Un	PISTOLA ESCOLAR ELETRICA 20W pequena (17172344)			
254	50	Un	Revista livrinho infantil de colorir e atividades de pintar c/ 15 páginas, Tam 27 cm x 20cm (17172348)			
255	20	Un	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS UN. DIVERSAS CORES -PLÁSTICO -SOLDA DE ALTA RESISTÊNCIA- ETIQUETAS COLORIDAS PARA ÍNDICE INTERNO- ELÁSTICO NA COR DA CHAPA -IMPRESSO NÃO ADERE AO PLÁSTICO -TAMANHO: A4 (17172380)			
256	1000	Un	EMBORRACHADO (cores variadas - tam. 40cm x 48cm a definir no momento do pedido) (17172422)			
257	15	Pça	SIANINHA 100% VISCOSE 9mm C/10m (17172440)			
258	2	RL	ENTRETELA ROLO COM 90cm x 50m (17172450)			
259	1	Pça	PASSAMANARIA DOURADA (pça. c/20m x 15mm) (17172457)			
260	5	Pça	SOUTACHE METALIZADO C/50m (17172464)			
262	6	JG	ARGOLA PLASTICA TRANSP. P/ ARTESANATO C/ 48 UND (P, M, G) (17172508)			
263	10	FLS.	Folha crepuch (17172523)			
264	4	Cx	Grampos galvanizados rocama 106/6 e 106/8 c/ 3.500 Und (17172526)			
265	16	Cx	Grampos p/ grampeador (26x6 c/ 5000) (17172527)			
266	2	Pça	Imã (Tam 10 c/ 100 unidade (17172528)			
268	5	FLS.	Papel crepom italiano 50x 250 cm (17172542)			
269	1	RL	Papel presente c/100 metros estampas variadas (17172544)			
270	10	Pct	Papel fotográfico adesivo A4 13G PROVA DÁGUA-100FLS (17172545)			
271	10	Un	Pincel 2" (17172550)			
272	30	Un	Pincel nº 00 (Pintura em tecido - boa qualidade) (17172551)			
274	5	Un	Placa de isopor 10mm folha 50x100 (17172553)			
275	5	Un	Placa de isopor 30MM folha 50x100 (17172555)			
276	5	Un	Placa de isopor 50MM 50x100 (17172556)			
277	5	Un	Tesoura de picotar grande (17172561)			
278	5	Cx	Tinta alto relevo (c/ 12 unidade de 35 ml) (17172562)			
280	62	Un	COLA BRANCA 1KG (17172602)			
281	12	Cx	CLIPS 5 (CAIXA C/500g) (17172624)			
292	30	M	TECIDO SACARIA (29292118)			
293	10	UN	PINCEL 10 (29292221)			
294	10	UN	PINCEL 14 (29292223)			
296	30	UN	PERUCA DE NÁILON COLORIDA (29292793)			
297	35	Un	PERFURADOR 2 FUIROS PEGA 30fls (29293043)			
298	30	Un	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8 (29293053)			
299	30	Un	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 9 (29293054)			
300	20	Un	BOLA DE ISOPOR Nº 100mm (29293140)			
301	20	Un	BOLA DE ISOPOR Nº 150mm (29293141)			
302	20	Un	BOLA DE ISOPOR Nº 200 (29293142)			
303	20	Un	BOLA DE ISOPOR Nº 25MM (29293143)			
304	20	Un	BOLA DE ISOPOR Nº 35 MM (29293144)			
305	20	Un	BOLA DE ISOPOR Nº 50 MM (29293145)			
306	20	Un	BOLA DE ISOPOR Nº 75 MM (29293146)			
307	5	Un	DADOS DE PLASTICO (29293156)			
308	30	Un	Emborrachado c decorado (40cmx48cm) (29293158)			
309	50	M	TECIDO CHITA (cores variadas a definir no momento do pedido) (29293728)			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

310	10	Un	ESTRATOR DE GRAMPO (29293797)			
312	5	Un	KIT PARA MESA DE ESCRITÓRIO (porta: lápis, papel lembrete e clips) (29293801)			
313	30	Un	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO 1 1/2 (29293804)			
314	5	Un	TERMOLINA LEITOSA 100ml. (29293810)			
316	2	Un	ALICATE FRIZADOR PARA ARTESANATO (29294224)			
317	100	NOV	BARBANTE CRU Nº 6 C/ 595 MTS (29294230)			
318	30	M	FESTAO CORES VARIADAS (29294231)			
319	50	UN	AGULHAS DE CROCHÊ Nº 02 (31310105)			
324	30	Un	EMBORRACHADO COM GLITE 40CM X 60CM (707200233)			
325	2	Pct	ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa COM 50 UNIDADES (707200234)			
326	10	Pct	GLITER PACOTES COM 500G CORES VARIADAS (707200236)			
327	2	Un	MURAL DE CORTIÇA MOUDURA MADEIRA- MEDIO 0,90 X 1,20 cm (707200237)			
328	10	Un	PASTA PARA AQUIVO MORTO A/Z, PAPEL LARGO (707200238)			
329	10	Un	"PASTA CATÁLOGO A4, em polipropileno, com 50 envelopes plásticos, com 04 colchetes, contendo etiqueta de identificação frontal, dimensões mínimas de 240mm x 307mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante" (707200240)			
330	2	Un	QUADRO BRANCO ESCOLAR 1,20X1,50 (707200241)			
331	2	Lt	VASILINA LIQUIDA DE 1 LT (707200243)			
332	10	Pct	BOLAS NATALINAS Nº 8 COM 6 UNIDADES (707200252)			
333	20	Un	COLA DE CILICONE PARA ARTESANATO 100G (707200253)			
338	1260	Cx	MASSA DE MODELAR- (cx. c/06 unid. grosso e grande - peso líq. 90gr) (707201739)			
339	20	RL	PAPEL MANTEIGA C/ 30 cm X 7,5 m (707201885)			
340	50	Un	TELAS PARA PINTURA 40X30CM (707202205)			
341	80	Cx	GRAMPO / GRAMPEADOR 24/06 (707202796)			
342	15	Cx	CLIPS 4 (CAIXA C/500 gr) (707203073)			
343	12	Cx	CLIPS 6 (CAIXA C/500gr) (707203074)			
344	110	Un	GRAMPEADOR DE MESA, MATERIAL METAL/AÇO ESCOVADO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, TIPO DE GRAMPOS: 26/6 (707203079)			
345	27	Cx	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO CX 5000 UN (707203082)			
346	3	Cx	Alfinete Cabeça Bola Coloridos 480 Pçs Costura (707204048)			
347	100	NOV	BARBANTE COLORIDO Nº 06 595 Mts- 100% ALGODÃO (707204052)			
352	15	Cx	Clips 1 caixa c/ 100 unidade (707204058)			
353	2	Pct	COLCHETE DE FERRO P/APLICAR DE GANCHO (C/10 UNID) (707204059)			
354	100	Un	ENVELOPE PARA CARTÃO (21 X 15 CM) (707204060)			
355	10	Un	TESOURA ALFAIATE F36/10 (TAM. 10CM X 25,5CM LAMINA: 12,5CM) (707204062)			
356	10	Un	TESOURA COSTURA (TAM. 8,2CM X 30,5CM LAMINA: 19CM) (707204063)			
357	2	Un	BANDEIJA ACRÍLICA DE PAPEL OFÍCIO (c/ duas divisória) (707204064)			
359	100	Un	Cordão para crachá 12 mm x 85 cm (777205958)			
361	10	Un	TUBO DE LINHA FINA PARA COSTURA DE MAO 91,4m (cemyds)tex27 (777205962)			
363	15	Un	PRANCHETA DE MADEIRA A4 (35,05 X 22,03 CM)			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			(777205967)			
365	20	M	TECIDO DE JUNTA COMUM (1,50L X 15 MT) (777205972)			
366	30	M	FESTÃO COLORIDO (777205975)			
367	30	M	FESTÃO (COR PRATA E DOURADO) (777205976)			
368	35	Un	AGENDA ANUAL EXECUTIVA ESPIRAL (VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA) (777208021)			
369	3500	Un	ENVELOPE BRANCO A4 (229X324mm) (777208025)			
370	50	Un	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) 12mm x 10m (777208027)			
371	50	Un	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) 18mm x 50m (777208028)			
372	200	Un	GRAMPO P/GRAMPEADOR (26/6 PARA 20FLS) (777208032)			
373	25	Un	LIVRO ATAS SEM MARGEM CAPA DURA - 50 FOLHAS (777208078)			
374	15	Un	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 52 FOLHAS CAPA: DURA / FOLHAS: NUMERADAS (777208081)			
375	20	Un	PAPEL LEMBRETE (80mmX92mm) COM 900FLS (777208087)			
376	45	Cx	PILOTO PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO) CX 12 UNIDADES PONTA DE FELTRO / - TINTA À BASE DE ÁLCOOL / - ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. / - RECARREGÁVEL COM TINTA (777208096)			
377	120	Un	PRANCHETA FIBRA ACRÍLICO A4 (777208098)			
378	10	Un	TESOURA, APLICAÇÃO: DE USO GERAL; TAMANHO: 21-22 CM; LÂMINA DE AÇO INOX; CABO PLÁSTICO, ANATÔMICO. COR PRETO (777208099)			
379	50	Un	CADERNO BROCHURA GRANDE, 96 FOLHAS, CAPA DURA (777208422)			
380	60	Un	CADERNO CAPA DURA ¼ ESPIRAL 96 FOLHAS. FORMATO 140 MM X 200 MM (777208423)			
381	3	Un	CALCULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 UN, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA/ADAPTADOR, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOBINA: 10X20 CM; MODELO VERTICAL DE MESA (777208425)			
382	7	Cx	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR AZUL (777208429)			
383	1700	Un	CARTOLINA DUPLA FACE MED. 48X66CM, 150 G/M2 (777208430)			
384	2200	Un	CARTOLINA COMUM BRANCA 50X66CM 150G/M² (777208431)			
385	1020	Un	COLA BRANCA LIQUIDA COM 40G (777208432)			
386	400	Un	COLA BRANCA LIQUIDA COM 90G (777208433)			
387	120	Un	COLA EM BASTÃO, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO 10G (777208434)			
388	195	Un	COLA COM GLITER, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR VARIADA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO COM 23G (777208435)			
389	6	Cx	ENVELOPE TAMANHO 240X340MM COR BRANCA CAIXA COM 250 UNIDADES (777208436)			
390	15	Un	FICHÁRIO ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO FICHÁRIO, LOMBADA 60 MM, COR PRETA, TAMANHO A4, CAPA PLÁSTICO COM 4 ARGOLAS (777208437)			
391	20	Un	GRAMPEADOR MINI COM ESTRUTURA METALICA E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 12 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6 E DIÂMETRO DE 25 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LIGAS METÁLICAS. COR: PRETO			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			(777208438)			
392	25	Un	GIZ DE CERA DA COR AZUL ESCURO, CAIXA COM 12 UNIDADES (GIZ ESTACA) (777208440)			
393	650	Un	FOLHAS DE EVA LISO 40X40, ESPESURA 1,7MM APROXIMADAMENTE (777208441)			
394	50	Un	CANETINHA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, TRAÇOS FINOS, ESTOJO COM 12 CORES DIFERENTES, EMBALAGEM 01 ESTOJO COM 12 CANETINHAS - CANETINHA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, TRAÇOS MEDIO, ESTOJO COM 12 CORES DIFERENTES, EMBALAGEM 01 ESTOJO COM 12 CANETINHAS (777208442)			
395	103	RL	PAPEL CONTACT, TIPO ADESIVO, COR TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO ROLO TAMANHO 45CM X 10M. (777208443)			
396	10	RL	PAPEL PARDO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL KRAFT, LARGURA: 1,2 METROS, ROLO COM 150 METROS, COR: PARDO, GRAMATURA: 80 (777208444)			
397	5	Cx	PASTA SUSPENSÃO DE CARTÃO KRAFT COR PARDA CAIXA COM 50 UNID (777208445)			
398	95	Cx	PILOTO PARA QUADRO BRANCO 2,0MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES (777208446)			
399	25	RL	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) - ROLO TNT 300M, 40G (777208447)			
400	5	RL	TNT, TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA, ROLO DE 100 METROS, COM 80G. LARGURA 1,40M. (777208448)			
401	570	Un	BALÕES EM LÁTEX, COLORIDO, MISTO, LISO, TAMANHO 6,5 PACOTE COM 50 UNIDADES (777208449)			
402	27	Un	BARBANTE 24 FIOS CRU 1KG (777208450)			
403	5	Pct	PRESILHA PRENDEDOR PARA CRACHÁ JACARÉ METAL PACOTE 50 UNID (777208451)			
404	115	Cx	CLIPS 2/0. PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, CX. C/ 100 UNID. (777208452)			
405	100	Cx	CLIPS 3/0. PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, CX. C/ 50 (777208453)			
406	65	Cx	CLIPS 4/0. PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, CX. C/ 50 UNID. (777208454)			
407	100	Cx	CLIPS 6/0. PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, CX. C/ 50 UNID. (777208455)			
408	3	Un	LOUSA QUADRO BRANCO ALUMÍNIO 100X70 (777208456)			
409	20	Pct	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,5 MM DE 1KG (777208596)			
410	50	Un	CLASSIFICADOR PLÁSTICO 30 MM TRANSPARENTE (777208597)			
411	50	Un	CLASSIFICADOR PLÁSTICO 40 MM TRANSPARENTE (777208598)			
412	50	Un	CLASSIFICADOR PLÁSTICO 18MM TRANSPARENTE (777208599)			
413	10	Pct	ETIQUETA IMPRESSORA ADESIVA A4 38,1 X 21,2 MM C/100UND (777208601)			
414	10	KITS	Kit 6 papel lembrete colorido c/ adesivo 7.6 cm x 7.6 cm (777208628)			
415	10	Un	Tesoura de picotar, decorativa p/ artesanato 15 cm (777208635)			
416	1300	Un	SACOLA PAPEL KRAFT PARDO LISO COM ALÇA SEM IMPRESSÃO, TAMANHO 31X31X17 (A X L X P) CAPACIDADE PARA ATÉ 3KG (777208679)			
417	10	Pct	BOLAS NATALINAS Nº 7 COM 6 UNIDADES (707200249)			
Valor Total R\$ _____, (_____)						

LOTE 7

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço	Marca	Total
------	--------	-------	---------------	-------	-------	-------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

				Unit. Máximo	Previsto
184	30	UN	BONECA PLÁSTICA GRANDE DE APROXIMADAMENTE 50 CM (2022045)		
189	2	Pct	OLHO MOVEL Nº 8-10 C/ 100unid (7074980)		
261	5	Pct	BOLINHAS PLÁSTICAS COLORIDAS (p/piscina de bolinhas Pct. C/100 unid.) (17172482)		
267	6	Un	Mesa plástica infantil compacta 50x 46x 65 cm (17172537)		
279	3	Un	Velotrol infantil (boa qualidade) (17172565)		
295	50	UN	BAMBOLÊ PLÁSTICO INFANTIL COLORIDO MED. 65 CM (29292598)		
311	15	Un	JOGO DE BOLICHE C/6 PINOS (material plástico) (29293800)		
321	50	Un	CARROS DE BRINQUEDOS (tam. médio - material plástico) (31312060)		
322	5	Pct	ANIMAIS DE BRINQUEDO G COM 06 UNIDADES CADA (707200228)		
323	2	Pct	DINOSAURIOS MEDIOS COM 14 UNIDADES O PACOTE (707200232)		
334	30	Un	JOGO DE MEMÓRIA (707200257)		
337	30	Un	JOGO DE QUEBRA - CABEÇA COM 100 PEÇAS (707200280)		
348	3	Cx	BONECA PLÁSTICA BEBEZINHO (c/12 unidades cada caixa) (707204053)		
358	60	Un	SAPATINHO PARA BALÉ (DANÇAS) (707204066)		
360	20	JG	Jogo de painéis infantis contendo 06 unidades (777205959)		
Valor Total R\$ _____, (_____)					

LOTE 8

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Marca	Total Previsto
273	10	Un	Pito para bomba de ar, para encher bolas de futebol e vôlei (17172552)			
282	5	Un	BOMBA DE AR MANUAL, METAL- - ENCHER PNEU, BOLA, COLCHÃO. 250mm CORPO EM ALUMINIO, BASE EMBORRACHADA, ALT 250MM, MANGUEIRA 24"(60mm), CABO DE MADEIRA. (18182070)			
283	2	UN	TROFÉUS MÉDIOS (23230008)			
284	20	UN	MEDALHAS (ouro e prata) (23230009)			
285	4	UN	BOLAS FUTSAL p/quadra de esportes, em material pvc, circunferência aproximada: 62-64cm, peso 440 g, câmara: 100% borracha butílica. (23230019)			
286	2	UN	TROFÉU PEQUENO (23230038)			
287	4	Un	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (ótima qualidade) (23232050)			
288	2	UN	TROFÉUS GRANDE (23232056)			
289	5	UN	APITO PROFISSIONAL DE METAL C/ CORDÃO Med. 5cm x 2cm (comp. x larg.) (23232063)			
291	30	Un	BOLA PINGO DE LEITE (23233392)			
362	4	Un	BOLAS DE BORRACHA (JOGAR QUEIMADA- BOLEADO) N8 (777205963)			
Valor Total R\$ _____, (_____)						

Obs.: A quantidade estimada serve somente como referência para elaboração da proposta, não tendo as Secretarias a obrigatoriedade de utilizar das quantidades estimadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme descrito na minuta do contrato.

VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme descrito na minuta do contrato.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conforme descrito na minuta do contrato.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Conforme descrito na minuta do contrato.

IX- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Conforme descrito na minuta do contrato.

X - DA FISCALIZAÇÃO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria, através de comissão, especialmente designada para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP - Nº 31/2021
Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote.**

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO**

Objeto: Aquisições futuras de materiais de consumo, expediente e limpeza, destinados para manutenção da Prefeitura e suas secretarias, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de v.sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Declaramos que:

- 1- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- 2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência **Anexo I**.
- 3- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2021;
- 4- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- 5- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
- 6- Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº ____ Agência nº _____ do Banco _____0.

Maracás - Bahia, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.

Página **28** de **38**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de Fornecimento, que entre si celebram de um lado o Prefeitura Municipal de Maracás e a empresa: --.

O MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, Maracás, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n. 13.910.203/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Uilson Venâncio Gomes de Novaes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG - e CPF -, residente e domiciliado na sede deste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: ----, situada ----, cidade ----- - estado ----, escrito no CNPJ nº ----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, maior, residente na rua: -----, Cidade -----, Estado ----, aqui denominada **CONTRATADO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo, nº **142/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato: **Aquisições futuras de materiais de consumo, expediente e limpeza, destinados para manutenção da Prefeitura e suas secretarias, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descritos na Autorização de Fornecimento de Material-AFM, acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- 1.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 1.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado;
- 1.4. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;
- 1.5. Do fornecimento: as empresas devem acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento, aquela que não o fizer, serão convocadas através do Diário Oficial do Município, à retirar a referida Autorizações de Fornecimento na sede da Prefeitura dentro do prazo contratual, sob pena de receber advertência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS, ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado a data da assinatura do mesmo, ou seja, ___/___/2021 assim como o seu término em ___/___/2022, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme lei 8.666/93;
- 2.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis improrrogáveis**, para entregar o objeto licitado, após a assinatura do contrato ou envio da nota de empenho, sob pena das penalidades previstas neste edital;
- 2.3. A entrega do objeto da licitação deverá ser feita na sede do município, de acordo com a necessidade da cada Secretaria, mediante prévio contato pelo telefone (73) 3533-2121/2115;
- 2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto;
- 2.5. Não Será permitida a entrega fragmentada dos materiais, caso os fornecedores não atente quanto esta questão a prefeitura poderá devolver no todo ou em parte os produtos dependendo de suas necessidades, e aplicará as sanções administrativas do artigo 86 e 87 da lei 8666/93;
- 2.6. A empresa vencedora de qualquer item desta licitação está obrigada a entregar os pedidos de acordo autorização de fornecimento cujos valores podem variar de R\$: 100,00 (cem reais) até um montante mais expressivo;
- 2.7. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

Página 29 de 38





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante da AFM e conforme descrito abaixo:

Parágrafo Único. Nos preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **(na formulação do contrato)**

4.2. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no décimo dia do mês subsequente, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado;

5.2. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular como FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

5.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

5.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada;

5.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

5.7. Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis;

6.2. A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 7.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- 7.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 7.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 7.8. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 7.9. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais;
- 7.10. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global;
- 7.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos materiais, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de FGTS, FEDERAL, CNDT, CND, ESTADUAL e MUNICIPAL;

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A forma de fornecimento do presente contrato será de forma parcelada, conforme as necessidade do município.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;
- 10.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada;
- 10.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, conforme Portaria Municipal nº ===/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:

Página 31 de 38





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.1. 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado;

11.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1. A rescisão contratual poder ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

12.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3. Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

12.4. Atraso injustificado do fornecimento;

12.5. Paralisação não autorizada do fornecimento;

12.6. Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;

12.7. Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

12.8. Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante;

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maracás, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maracás - Bahia, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Uilson Venâncio Gomes de Novaes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Dados do Responsável
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, ____ de _____ de 2021.

Hyone Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019
OAB/BA nº 46.910





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 31/2021

Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote.**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÚNICA**

Empresa -----, situada -----, cidade ---- - estado ----, escrito no CNPJ nº ----, Inscrição Estadual nº ----, neste ato representado pelo Sr. (a) -----, brasileiro, maior, residente na rua: ----, Cidade ----, Estado -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 31/2021, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
DECLARA:

a) Que esta empresa é considerada (___) MICROEMPRESA/(___) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs.: assinalar com "X" a opção da empresa;

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

(b.1) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b.2) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b.3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;

(b.4) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(b.5) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

f) Que os sócios da empresa não são vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, do Município de Maracás, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor Ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004;

g) Declaro, sob pena da Lei, que a empresa, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Maracás / Bahia, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Ata de Registro de preço para prestação de serviços, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Maracás e a Empresa:_____.

Aos ____ dias, do mês de _____, de 2021, o Município de Maracás Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, Maracás, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n. 13.910.203/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Uilson Venâncio Gomes de Novaes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG -- e CPF --, residente e domiciliado na sede deste município, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF _____, sediada na Rua _____, CEP _____, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Prefeitura Municipal de Maracás como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação Futura de Empresa, por Registro de Preço para aquisições de materiais de consumo, expediente e limpeza, destinados para manutenção da Prefeitura e suas secretarias, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....),
Constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 31/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo em local previamente indicado pela Secretaria solicitante com nome da Rua e número de identificação, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Página 37 de 38





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Maracás/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maracás, _____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Uilson Venâncio Gomes de Novaes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Dados do Responsável

Sócio Administrador

CONTRATADA

